



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº           /2025**

**CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A  
EPILEPSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Epilepsia, com o objetivo de promover a educação, a conscientização e a orientação à população sobre a doença, seus sintomas, tratamentos e as necessidades das pessoas com epilepsia no município.

**Art. 2º** A Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Epilepsia abrange as seguintes ações:

I – Campanhas educativas sobre a epilepsia, com a distribuição de materiais informativos e realização de palestras e eventos públicos;

II – Criação de cursos e workshops voltados para a formação de profissionais da saúde, educadores e demais atores da sociedade civil para o correto diagnóstico, tratamento e acolhimento das pessoas com epilepsia;

III – Inclusão de informações sobre epilepsia no conteúdo educacional de escolas e instituições de ensino municipais, com o intuito de prevenir o preconceito e fomentar a aceitação das pessoas com epilepsia na comunidade escolar;

IV – Apoio e incentivo à criação de grupos de apoio para pessoas com epilepsia e seus familiares, visando ao compartilhamento de experiências, esclarecimento de dúvidas e apoio emocional;

V – Desenvolvimento de protocolos de atendimento nas unidades de saúde municipais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado das pessoas com epilepsia;

VI – Promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com epilepsia no mercado de trabalho, estimulando a criação de políticas públicas que favoreçam sua inclusão profissional e social.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais, será responsável pela execução das ações previstas nesta lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 4º** Fica estabelecido que as campanhas de conscientização sobre a epilepsia deverão ser realizadas, pelo menos, uma vez por ano, sendo realizadas em datas comemorativas relacionadas à saúde pública ou à epilepsia, como o "Dia Internacional da Epilepsia", celebrado no segundo domingo de fevereiro de cada ano.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades, públicas ou privadas, para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de regulamentação, estabelecer detalhes sobre a implementação desta política, incluindo a definição de recursos financeiros e humanos necessários.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390038003600370031005400500P. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa estabelecer uma política pública de conscientização e orientação sobre a epilepsia, doença neurológica que afeta milhares de pessoas em nosso município e, muitas vezes, é cercada de preconceito e desinformação.

A epilepsia é uma condição que pode ser controlada com tratamento adequado, e as pessoas que convivem com ela têm o direito de serem tratadas com dignidade, respeito e compreensão. Portanto, a conscientização da população, a capacitação dos profissionais de saúde e a inclusão social das pessoas com epilepsia são essenciais para garantir a qualidade de vida dessa parcela da população.

Com a criação dessa política, esperamos promover um ambiente mais inclusivo, eliminar o estigma e garantir que as pessoas com epilepsia tenham acesso aos recursos e ao apoio necessário para viver de maneira plena e saudável.

